

**MEMORANDO-CIRCULAR 61/2024 - CP-GOIANIA/IFG**

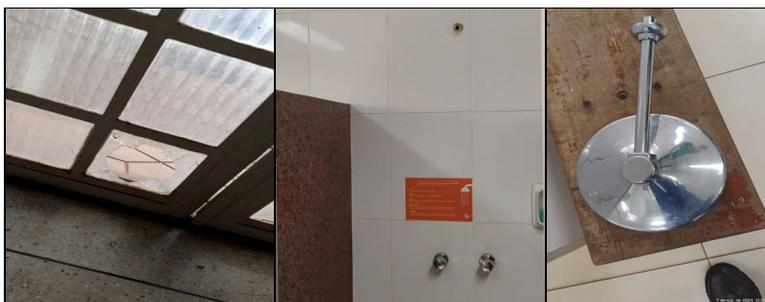
Goiânia, 31 de outubro de 2024.

À Comunidade Acadêmica do Câmpus Goiânia do IFG

Assunto: **Danos ao Patrimônio Público**

É com grande preocupação que a Direção-Geral do Câmpus Goiânia do Instituto Federal de Goiás (IFG) vem observando um aumento de casos de vandalismo, tais como pichações, depredações nos banheiros e danos em equipamentos de uso público, conforme alguns exemplos nas imagens abaixo.

Tais atos, além de danificarem o patrimônio público, demonstram desrespeito com a comunidade e com espaço compartilhado com todos. É fundamental destacar que o patrimônio público pertence a todos nós, e que sua preservação é dever de cada cidadão.





Cabe lembrar que o edifício de nosso campus, por ser uma referência na história de Goiânia com seu estilo *Art Déco*, é tombado como um bem cultural e material de Goiás pelo Decreto Estadual nº 4.943, de 31 de agosto de 1998, e também tombada como patrimônio arquitetônico e urbanístico pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) através da Portaria nº 507, de 18 de novembro de 2003. O tombamento de um bem proíbe que este venha a ser descaracterizado com a finalidade de preservar uma memória coletiva.

O crime de dano ao patrimônio público é previsto no artigo 163, inciso III, do Código Penal Brasileiro e consiste em destruir, inutilizar ou deteriorar bens ou serviços públicos. A pena para este crime pode ser a detenção de um a seis meses ou multa. No Regulamento do IFG, a Resolução nº 27, de 11 de agosto de 2014, dispendo sobre o Regulamento do Corpo Discente, veda “provocar danos materiais ao patrimônio público do IFG” (Art. 5, XII), prevendo ao aluno responder administrativamente, no âmbito da instituição, pela infração das normas disciplinares (Art. 6). Já a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe do regime jurídico, direitos e deveres dos servidores públicos, prevê o dever em “zelar pela economia material e a conservação do patrimônio público” (Art. 116, VII).

Ademais, os atos de vandalismo geram diversos prejuízos para toda a comunidade acadêmica: a reparação dos danos exige a utilização de recursos financeiros que poderiam ter sido direcionados para melhorias na instituição; a deterioração do ambiente escolar contribui para a sensação desagradável e insalubre, perturbando a qualidade do ensino e do trabalho; e além dos fatores estéticos, a depredação de equipamentos e materiais pode prejudicar diretamente o desenvolvimento das atividades.

Assim, convocamos todos a apoiarem essa causa e a contribuírem para a manutenção de um ambiente escolar mais íntegro, agradável e conservado. O patrimônio público é um bem de todos e deve ser cuidado por todos.



Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**ADRIANA DOS REIS FERREIRA**  
Diretora-Geral do Câmpus Goiânia – IFG  
Portaria nº 1.678 de 8/10/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriana dos Reis Ferreira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIANIA**, em 31/10/2024 11:58:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 581201

Código de Autenticação: 0cf1852b37



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110  
(62) 3227-2767 (ramal: 2767)